

PROJETO DE LEI Nº 820/2023

EMENTA:
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UTILIZAR
TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO BIOMÉTRICO
AUTOMATIZADO NO ÂMBITO DAS ESCOLAS
PÚBLICAS ESTADUAIS DO RIO DE JANEIRO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autor(es): Deputado SAMUEL MALAFAIA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar tecnologia de reconhecimento biométrico automatizado para o controle de acesso às dependências das escolas públicas do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. Entende-se por reconhecimento biométrico automatizado o método de autenticação com fim de identificação humana, realizada a partir da leitura de um dado biométrico, como a impressão digital de um dedo, o mapeamento tridimensional de um rosto ou a padronagem de uma íris ocular.

Art. 2º. O principal uso dessa tecnologia diz respeito ao controle de acesso dos indivíduos que estejam autorizados a circular em nas dependências escolares, pertencentes ao corpo docente, demais profissionais, bem como o corpo discente das escolas estaduais.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Edifício Lúcio Costa, 25 de abril de 2023.

SAMUEL MALAFAIA
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A segurança nas escolas é uma questão fundamental e deve ser tratada com seriedade. Os últimos acontecimentos, como o ataque a uma creche em Blumenau - SC, que terminou com a morte de quatro crianças, mostram que a violência nas unidades de ensino tem sido um problema crescente e tem causado grande preocupação entre os pais e responsáveis pelos alunos, professores e demais funcionários das escolas.

O reconhecimento biométrico é uma tecnologia segura e eficaz para o controle de acesso. A identificação por impressão digital é uma das formas mais confiáveis de identificação pessoal, uma vez que cada indivíduo possui uma impressão digital única. Além disso, a biometria é uma solução prática e eficiente para o controle de acesso, já que a leitura da impressão digital é rápida e não necessita do uso de cartões ou

chaves.

A implementação do controle de acesso por biometria nas escolas estaduais do Rio de Janeiro é uma medida importante para garantir a segurança dos alunos, professores e demais funcionários das escolas. Em razão disto, conto com o apoio dos meus nobres colegas para a aprovação da presente proposição.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

| | | | |
|-----------------------------|-------------|-----------------|-----------------|
| Código | 20230300820 | Autor | SAMUEL MALAFAIA |
| Protocolo | 3635 | Mensagem | |
| Regime de Tramitação | Ordinária | | |

Link:

Datas:

| | | | |
|-------------------|------------|---------------------|------------|
| Entrada | 25/04/2023 | Despacho | 25/04/2023 |
| Publicação | 26/04/2023 | Republicação | |

Comissões a serem distribuídas

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Assuntos da Criança do Adolescente e do Idoso
- 03.:**Educação
- 04.:**Ciência e Tecnologia
- 05.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 820/2023

| PROXIMO >> | | << ANTERIOR | | - CONTRAIR | + EXPANDIR | BUSCA ESPECIFICA | |
|---|--|-------------|--|------------|------------|------------------|-----------------|
| Cadastro de Proposições | | | | | | Data Public | Autor(es) |
| ▼ Projeto de Lei | | | | | | | |
| ▼ 20230300820 | | | | | | | |
| AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UTILIZAR TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO BIOMÉTRICO AUTOMATIZADO NO ÂMBITO DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. => 20230300820 => {Constituição e Justiça Assuntos da Criança do Adolescente e do Idoso Educação Ciência e Tecnologia Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle. } | | | | | | 26/04/2023 | Samuel Malafaia |
| PROXIMO >> | | << ANTERIOR | | - CONTRAIR | + EXPANDIR | BUSCA ESPECIFICA | |

